

# Sistematizando Práticas para Administrar

Clayton Robson Moreira da Silva  
(Organizador)



**Atena**  
Editora

Ano 2019

Clayton Robson Moreira da Silva  
(Organizador)

# Sistematizando Práticas para Administrar

Atena Editora  
2019

2019 by Atena Editora  
Copyright © Atena Editora  
Copyright do Texto © 2019 Os Autores  
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora  
Editora Chefe: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Antonella Carvalho de Oliveira  
Diagramação: Natália Sandrini  
Edição de Arte: Lorena Prestes  
Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Faria – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
S622	Sistematizando práticas para administrar [recurso eletrônico] / Organizador Clayton Robson Moreira da Silva. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.  Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader. Modo de acesso: World Wide Web. Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-656-0 DOI 10.22533/at.ed.560193009  1. Administração. 2. Gestão organizacional. I. Silva, Robson Moreira da.  CDD 658.4
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

Atena Editora  
Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

A obra “Sistematizando Práticas para Administrar”, publicada pela Atena Editora, compreende um conjunto de oito capítulos que abordam diversas temáticas inerentes ao campo da administração, promovendo o debate sobre práticas, estratégias, ações, mecanismos e processos focados na gestão organizacional.

Dessa forma, esta obra é dedicada àqueles que desejam ampliar seus conhecimentos e percepções sobre administração das organizações, com foco na sistematização de práticas de gestão, por meio de um arcabouço teórico especializado. Ainda, ressalta-se que este livro agrega à área da administração à medida em que reúne um material rico e diversificado, proporcionando a ampliação do debate sobre diversos temas e conduzindo gestores, empreendedores, técnicos e pesquisadores ao delineamento de novas estratégias e práticas de gestão. A seguir, apresento os estudos que compõem os capítulos deste volume, juntamente com seus respectivos objetivos.

O primeiro capítulo é intitulado “A Inovação em Micro e Pequenas e suas Oportunidades para Aumento de Competitividade” e objetivou identificar a presença da inovação nas micro e pequenas empresas de Uberlândia no segmento varejista de vestuário e acessórios, bem como destacar as dimensões da inovação mais relevantes para o segmento estudado e por fim ressaltar oportunidades de dimensões que possam ser estratégicas para a geração de inovações para essas empresas. O segundo capítulo tem como título “Plano de Negociação para uma Empresa do Segmento de Móveis” e objetivou realizar um plano de negociação para uma empresa industrial do segmento de móveis.

O terceiro capítulo, intitulado “5W2H como Ferramenta Gerencial nas Ações de Endomarketing de um Operador Logístico”, objetivou analisar como ações de endomarketing em apoio à aplicação da ferramenta 5W2H pode influenciar no desempenho, satisfação e integração de duas áreas de um operador logístico, no caso, uma oficina mecânica e os motoristas. O quarto capítulo é intitulado “Tecnologia da Informação: análise da transição do sistema manual para o informatizado em uma empresa de Itaituba-PA” e objetivou apresentar como a tecnologia da informação é importante para as empresas e quais as vantagens e desvantagens da informatização para a organização pesquisada, bem como os seus principais desafios.

O quinto capítulo tem como título “Comportamento das Acadêmicas de uma Faculdade Particular na Hora da Compra: estudo de caso” e apresenta o resultado de uma pesquisa feita com acadêmicas de uma faculdade particular em Santa Maria/RS com o objetivo de levantar o que estas consumidoras consideram importante na hora de comprar. O sexto capítulo é intitulado “Gestão Escolar Participativa” e discute a gestão participativa no âmbito da educação.

O sétimo capítulo tem como título “Pregão Eletrônico: aspectos históricos e legais do mecanismo de aquisição de bens e serviços da administração pública”

e, por meio de uma revisão bibliográfica sobre Pregão Eletrônico, os autores apresentaram legislações inerentes ao assunto, bem como a necessidade de legislar ainda mais, evitando os abusos ilegais e imorais que, por ventura, possam surgir. O oitavo capítulo é intitulado “Eficiência Econômica dos Maiores Municípios do Estado de Goiás Utilizando Software R” e teve como objetivo analisar as eficiências orçamentária e econômica dos 15 maiores municípios do estado de Goiás no ano de 2016, utilizando o software R.

Assim, agradecemos aos autores pelo empenho e dedicação que possibilitaram a construção dessa obra de excelência, e esperamos que este livro possa contribuir para a discussão e consolidação de temas relevantes para a área de administração, levando pesquisadores, docentes, gestores, analistas, técnicos, consultores e estudantes à reflexão sobre os assuntos aqui abordados.

Clayton Robson Moreira da Silva

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A INOVAÇÃO EM MICRO E PEQUENAS E SUAS OPORTUNIDADES PARA AUMENTO DE COMPETITIVIDADE	
Karla Cristina da Silva Poliana Cristina de Oliveira Cristo-Diniz	
<b>DOI 10.22533/at.ed.5601930091</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>9</b>
PLANO DE NEGOCIAÇÃO PARA UMA EMPRESA DO SEGMENTO DE MÓVEIS	
Emerson Zacchi Vanessa Ribeiros	
<b>DOI 10.22533/at.ed.5601930092</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>20</b>
5W2H COMO FERRAMENTA GERENCIAL NAS AÇÕES DE ENDOMARKETING DE UM OPERADOR LOGÍSTICO	
Larissa Vaz Batista Soares Juliana Amaral Oliveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.5601930093</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>26</b>
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: ANÁLISE DA TRANSIÇÃO DO SISTEMA MANUAL PARA O INFORMATIZADO EM UMA EMPRESA DE ITAITUBA-PA	
Sônia Alice Lopes Figueira Ana Paula Maffezzolli	
<b>DOI 10.22533/at.ed.5601930094</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>37</b>
COMPORTAMENTO DAS ACADÊMICAS DE UMA FACULDADE PARTICULAR NA HORA DA COMPRA:ESTUDO DE CASO	
Odete Terezinha Darós Ana Margarete Rodrigues Martins Ferreira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.5601930095</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>41</b>
GESTÃO ESCOLAR PARTICIPATIVA	
Adelcio Machado dos Santos Evelyn Scapin	
<b>DOI 10.22533/at.ed.5601930096</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>48</b>
PREGÃO ELETRÔNICO: ASPECTOS HISTÓRICO E LEGAIS DO MECANISMO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Juliano de Andrade Mello Aldrin Magalhães Gouveia Elter Alves Faria Helba Batista Gonzaga Faria André Ribeiro da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.5601930097</b>	

**CAPÍTULO 8 ..... 59**

EFICIÊNCIA ECONÔMICA DOS MAIORES MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOÍAS UTILIZANDO SOFTWARE R

Rildo Vieira de Araújo  
Robert Armando Espejo  
Fabricio de Lima Weber  
Vanessa Aparecida de Moraes Weber  
Paula Martin de Moraes  
Gabriela Oshiro Reynaldo  
Lorene Almeida Tiburtino da Silva  
Michel Constantino  
Reginaldo Brito da Costa

**DOI 10.22533/at.ed.5601930098**

**SOBRE O ORGANIZADOR..... 70**

**ÍNDICE REMISSIVO ..... 71**



## PREGÃO ELETRÔNICO: ASPECTOS HISTÓRICO E LEGAIS DO MECANISMO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Juliano de Andrade Mello**

Faculdade Linear / Universidade de Brasília

**Aldrin Magalhães Gouveia**

Universidade de Brasília

**Elter Alves Faria**

Faculdade Linear / Universidade de Brasília

**Helba Batista Gonzaga Faria**

Universidade de Brasília

**André Ribeiro da Silva**

Universidade de Brasília / Faculdade Linear

**RESUMO:** Historicamente o Brasil passou por mudanças na forma de administração pública, advindo do patrimonialismo, passando pelo burocrático e atualmente usa o gerencial, voltado para eficácia e resultados. O Pregão Eletrônico, como ferramenta da administração pública, foi evidenciado neste estudo através da consulta às leis, como a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e do instituto do Sistema de Registro de Preços nas licitações públicas, tendo como finalidade mútua a aquisição de bens e serviços comuns pela administração pública. Neste cenário evolutivo, o Pregão Eletrônico viabilizou questões como economicidade, dinamismo, flexibilidade, celeridade, transparência e acessibilidade nos processos licitatórios. Utilizou-se a revisão bibliográfica para subsidiar o tema abordado, mostrando legislações inerentes ao assunto, bem como a necessidade de legislar ainda mais,

evitando os abusos ilegais e imorais que, por ventura, possam surgir. Considerando o Pregão Eletrônico como uma inovação tecnológica no processo aquisitivo da máquina pública, evidenciando o avanço na forma de administrar, gerando oportunidade aos fornecedores médios e pequenos, impactando na economia privada e pública.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pregão, Eletrônico, Aquisição, Administração, Pública.

### COMERCIO ELECTRÓNICO: ASPECTOS HISTÓRICO Y LEGALES DEL MECANISMO DE ADQUISICIÓN DE BIENES Y SERVICIOS DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA.

**RESUMEN:** Históricamente Brasil ha sufrido cambios en la forma de administración pública, surgidos del patrimonialismo, pasando por el burocrático y actualmente utiliza la gestión, orientada hacia la eficacia y los resultados. La sesión de comercio electrónico, como herramienta de administración pública, se evidenció en este estudio a través de la consulta de leyes, como la ley 8.666/93, la Ley 10.520/02 y el Instituto del sistema de registro de precios en licitaciones públicas, con el propósito de cambiar la Adquisición de bienes y servicios comunes por la administración pública. En este escenario evolutivo, la sesión de trading

electrónico permitió problemas como la economicidad, el dinamismo, la flexibilidad, la velocidad, la transparencia y la accesibilidad en los procesos de licitación. La revisión bibliográfica se utilizó para subvencionar el tema abordado, mostrando legislaciones inherentes al tema, así como la necesidad de legislar aún más, evitando los abusos ilegales e inmorales que pudieran surgir. Considerando la sesión de trading electrónico como innovación tecnológica en el proceso de compra de la máquina pública, evidenciando el avance en el camino de la administración, generando oportunidades a los proveedores medianos y pequeños, impactando en la economía privada y pública.

**PALABRAS CLAVE:** Comercio, electrónica, adquisición, administración, público.

## 1 | INTRODUÇÃO

A licitação teve, na história mundial, seu início na Europa Medieval, onde governos tiveram a demanda de contratar a realização de serviços ou construções que eles mesmos não possuíam capacidade de obter, vindo a necessitar de divulgar essas necessidades, através de anúncios ostensivos àqueles que detinham a capacidade de prestar tais serviços, determinando um local, data e hora para que os fornecedores pudessem comparecer e concorrer ao ato de escolha, pelo governo, de quem iria realizar os serviços.

Bem como visto na história mundial, no Brasil, a licitação também seu início datado através do Decreto nº 2.926, de 14 de maio de 1862, regulamentando as aquisições, gerenciadas pelo então Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. Complementado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 4.536, de 28 de janeiro de 1922, sistematizado pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que organizou a reforma da administração federal, atingindo as gestões estaduais e municipais através da Lei nº 5.456, de 20 de junho de 1968.

Segundo GIRARDI (2010), no Brasil, a administração Pública atravessou fases e mudanças em suas ações na gestão pública, vindo de um sistema Patrimonialista, passando por um período de Burocracia e, na atualidade, o Gerencial, fato este confirmado pela atual publicação da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que veio com a finalidade de simplificar os atos e procedimentos da administração pública.

A gestão pública deve, segundo as legislações vigentes, usar racionalmente o dinheiro público, utilizando estes recursos, provenientes dos tributos pagos pela sociedade, de maneira a atender as necessidades da sociedade, de forma rápida, eficiente, viavelmente econômica, atendendo os princípios da legalidade e moralidade fiscal, havendo lisura e transparência.

Com isto, gastar o dinheiro público com as demandas exigidas não é o suficiente, mas sim, controlá-lo de maneira responsável através da gestão pública financeira.

A licitação, procedimento administrativo que prevê contratações, tem sua normatização através da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde tem o intuito de escolher a melhor proposta, vindo a ser a mais vantajosa e que atenda melhor a

necessidade do órgão licitante.

Este procedimento, a licitação, se constitui de princípios como a impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, imposta pela Constituição Federal do Brasil que, em seu art. 37, inciso XXI, determina o uso da licitação para aquisição de bens e contratações de serviços, ressalvado os casos excluídos por lei.

Devido ao advento da web e o momento de avanços tecnológicos, este controle nas aquisições teve a necessidade de se atualizar, onde a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, institui, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão, podendo ser presencial ou eletrônico, findando controlar e racionalizar processos de aquisição de bens e serviços com erário público.

Assim, investimentos em plataformas tecnológicas que melhoram e divulgam, lisura e transparência dos gastos públicos, através das ações governamentais. Onde, a modalidade pregão eletrônico objetivou aprimorar e atender às necessidades de se ter mais eficiência nas questões de compras, melhorando a competição salutar dos fornecedores de bens e serviços, buscando, assim, utilizar de maneira eficaz o dinheiro público, quando se busca, nesta modalidade de licitação, o menor preço de mercado.

A corrupção na administração pública deve ser combatida, o que se faz presente na atualidade, através de ações de combate, como, por exemplo, a Operação Lava-Jato, realizado pela Polícia Federal e Ministério Público, onde se objetivou e, eficientemente, desfez núcleos de corrupção e a formação de quadrilhas por agentes públicos em vários escalões.

Desta forma a evitar a supervalorização dos preços de mercado e o direcionamento ilícito de determinado fornecedor, o pregão eletrônico veio para corroborar os meios de controlar e prevenir desvios e gastos errôneos do erário, dando transparência na concorrência, na credibilidade dos fornecedores, ficando claro ao público em geral, como seus impostos estão sendo utilizados, criando um método de aquisição eficiente, otimizando os recursos da união, de maneira a liberar mais dotações orçamentárias para outras áreas de grande importância, como saúde, segurança e educação.

Contudo, softwares de computador são utilizados para a lançar ofertas automaticamente em pregões eletrônicos, gerando desconforto na esfera pública, onde, ferindo princípios constitucionais, onde o Judiciário emana liminares, suspendendo processos licitatórios, causando prejuízo a administração pública e fornecedores lícitos.

Assim, este estudo tem a intenção de explicar sobre o Pregão, em sua modalidade eletrônica que, na atual era da informatização e globalização, se faz presente como uma eficaz ferramenta de aquisição e negociações por meio virtual.

## 2 | FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988), prevê em seu artigo 37, inciso XXI:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A regulamentação da aquisição de bens e serviços no setor público, previsto e assegurado na Constituição Federal (CRFB, 1988), veio através da publicação da Lei nº 8.666/93, norteando as ações a serem executadas, corroborando com o princípio de isonomia nas condições de todos os envolvidos nos certames (Lei 8.666, 1993).

Licitação é definida como técnica administrativa que possui objetivo de eleger a proposta que possua uma vantagem econômico/financeira, para a administração pública, que tenha sido proposta por fornecedores participantes do certame (NOHARA, 2006).

Neste cenário, houve a necessidade de se regulamentar uma modalidade licitatória que não consta no rol das modalidades prevista na Lei 8.666/93, onde, através da publicação da Lei nº 10.520/02, veio a instrumentar essa nova modalidade denominada de Pregão, onde, neste estudo, focou-se no eletrônico.

### 2.1 Brasil: aspectos históricos da administração pública

Girardi (2010), divide a administração no Brasil em 3 (três) momentos distintos: Patrimonialista, Burocrática e Gerencial.

No Brasil colonial, a forma de administrar os bens e serviços oferecidos pela coroa, eram de favoritismo, no regime patrimonialista, onde, a figura do “rei”, oferecia cargos visando cobrar estes favores, facilitando com que a corrupção adentrasse ao poder, sendo evidenciada entre 1530 e 1930 (MANSOLDO, 2009).

No modelo Burocrático, também conhecido como modelo de Weber, segundo Mansoldo (2009), veio substituir o Patrimonialismo, que se fazia através de nepotismo e favoritismo, dando uma nova visão administrativa baseada nos preceitos liberais, controlando o processo de forma impessoal, baseado em legislações rígidas e hierarquizadas.

Um novo modelo administrativo surgiu a partir da década de 90, onde se introduziu a prática da área privatizada, no tocante a administração, no setor público, tentando corrigir os erros dos modelos anteriores, sendo, assim, implementado o Gerencialismo (COSTA, 2012).

Modelo Administrativo	Período
Patrimonialismo	1821-1930
Burocrático	1930-1985
Gerencial	Apartir de 1990

Quadro -1 Administração Pública Brasileira – Resumo temporal

Fonte: Quadro adaptado (COSTA, 2012)

## 2.2 Aquisição de bens e serviços: inovações das normas

A Lei 8.666/93, veio a concretizar as ações gerenciais para as aquisições pública, pautada na Carta Magna, em art. 37, inciso XXI, elencando os princípios de Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Moralidade.

O pregão, modalidade nova e mais utilizada nas aquisições, foi institucionalizado, através da Lei nº 10.520/02, dando diretrizes para as aquisições de bens e serviços comuns, sendo, seu principal avanço, a criação do modelo eletrônico, vindo a reduzir gastos com o erário e o tempo de processamento.

Souza (2011), afirma que a modalidade eletrônica do pregão possui vantagens, tais como celeridade nas fases do certame, não limita os valores a serem negociados e a utilização do sistema do governo federal de registro de preços.

## 2.3 Eficácia na aquisição de bens e serviços comuns: Pregão Eletrônico

Oliveira (2009), diz que:

[...] as novas tecnologias de informação e comunicação tiveram grande impacto sobre as transações comerciais. A *Internet* possibilitou a aquisição de bens e serviços, por organizações públicas e privadas, de modo mais ágil, transparente e eficiente. Alguns benefícios: - a redução de custos; o incremento da competição e do acesso; a redução dos custos administrativos; o fortalecimento da *accountability* (*maior transparência nas transações*).

A internet trouxe uma possibilidade de aproximação, anteriormente dificultada pela acessibilidade de locais e comunicação, onde, também, possibilitou que o pregão eletrônico ampliasse o número de participantes nos certames, conforme citadas por Souza (2011):

[...] alguns diferenciais do pregão eletrônico são: o credenciamento dos participantes ocorre antes da sessão, pois o licitante deverá estar cadastrado junto ao órgão responsável pelo sistema a ser utilizado na internet; o certame ocorrerá por meio eletrônico, cujo sistema operacional foi previamente escolhido pela entidade licitante e detalhado no instrumento convocatório; todos os atos da sessão serão igualmente processados por meio eletrônico: declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, encaminhamento das propostas via sistema, classificação para o lance, classificação do licitante que está em primeiro lugar, fase para manifestação de recursos, adjudicação do objeto e homologação. (SOUZA, 2011, p. 26)

A tecnologia da informação possibilita que as aquisições ocorram em um ambiente virtual, alcançando maior índice de participantes que, através do Sistema

de Registros de Preços (SRP), plataforma do Governo Federal, que agiliza os procedimentos logísticos no setor público, dando transparência aos atos e, ainda, possibilitando que outros órgãos da administração possam participar de certames que foram vantajosos, a chamada “Carona”, como afirma Sousa (2011):

A prática conhecida como “carona” é considerada uma distorção da utilização do Sistema de Registro de Preços. Surgiu a partir da introdução pelo Dec. nº 4.342/2002 de um § 3º para o art. 8º do Dec. Fed. nº 3.931/2001, que regulamenta, no âmbito federal, o SRP (SOUSA, 2011, p. 26).

O SRP se torna uma vantagem quando se pode licitar com prévia dotação orçamentária, certos produtos não são fáceis de prever seu consumo, despesas fracionadas eliminadas, estoques reduzidos, custos licitatórios, prazos contratuais, atualização de preços, todas as empresas participam, vantajoso ao licitante (CARVALHO, 2008).

A forma eletrônica do Pregão, foi regulamentada através do Decreto nº 5.450/2005, visando a busca do menor preço, no tocante as aquisições públicas que a União necessita, segundo seu art. 2º:

O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet (Decreto nº 5.450/2005).

Este decreto contempla alguns princípios como o da impessoalidade, moralidade, legalidade, igualdade, proibição administrativa, publicidade, julgamento objetivo, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, bem como atentar a razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, de acordo com o art. 5º.

Para que se haja um certame licitatório, na forma de Pregão Eletrônico, o licitante (órgão, entidade ou empresa que quer adquirir bens ou serviços comuns) deve, conforme art. 13:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente (Decreto nº 5.450/2005).

O SRP se constitui de vários registros formais relativos ao certame em questão, relativos às aquisições de bens e serviços comuns, para imediata contratação ou futuras, sendo que o documento que formaliza este ato da administração pública e o licitante vencedor é a **Ata de registro de preços** (grifo nosso), sendo este obrigatório, onde fica registrado o compromisso da aquisição e fornecimento, constando preços, licitantes participantes, fornecedores e as características técnicas a serem executadas. O Órgão Gerenciado é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (Decreto Lei 7.892/2013).

## 2.4 Concorrência no Pregão Eletrônico: robôs eletrônicos, ilegal ou imoral?

Os conhecidos, na plataforma eletrônica de aquisição de bens e serviço comuns, “robôs eletrônicos”, definidos como sendo programas que executam lances de forma autônoma, ou seja, não necessita da atuação humana, objetivando manter-se com a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor, sempre à frente dos demais concorrentes, dando um privilégio desigual a quem os utiliza.

O endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), gerenciado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) diz que não há ilegalidade na utilização deste recurso e, ainda, há uma dificuldade em impossibilitar seu uso.

Contudo, o Tribunal de Contas da União (TCU), o caracteriza como uma forma injusta, irregular, que fere o princípio da isonomia, contida na Carta Magna. O TCU recebe inúmeras reclamações sobre o uso destes “Robôs”, o que os faz deliberar e emitir acórdãos, causando, em alguns casos, impugnações dos certames licitatórios.

Pautado nos princípios da carta Magna, a Lei 8.666/93, no Caput do art. 3º, prevê:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da **moralidade**, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo

e dos que lhes são correlatos [grifos nossos].

Desta forma, o concorrente, no ímpeto de vencer faz uso deste recurso eletrônico (Robô), pautando-se na justificativa de que não há uma legislação que normatize a legalidade ou não de seu uso.

Como não há uma legislação em vigor sobre os “Robôs Eletrônicos” ou “Softwares Robôs”, que os considere como ilegais, o governo em seu ambiente virtual de endereço [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), tentando inibir este recurso, começou a não aceitar o registro de lances em espaços curtos de tempo entre eles que, poderiam ser realizados por estes “Robôs”, tentando, assim, cumprir o princípio da isonomia entre os participantes.

Desta forma, os editais dos certames licitatórios devem constar o intervalo para que sejam dados os lances, não podendo ser menor que 20” (vinte segundos) em relação ao licitante e menor que 3” (três segundos) entre os lances, tentando coibir o uso de “Robôs”, mas não proíbe.

Devido ao governo concordar com a questão do ferimento do princípio de isonomia, a Comissão de Finanças e Tributação, apreciou o projeto de Lei do Deputado Federal Geraldo Resende, em 2011, que versa sobre a proibição do uso de “Robôs” nos pregões eletrônicos, Projeto Lei nº 1.592/2011, in verbis:

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Esta lei proíbe o uso de programas eletrônicos e softwares que substituem a atuação de uma pessoa em leilões públicos realizados pela internet.

Art. 2º Fica proibido o uso de programas eletrônicos e de quaisquer softwares que efetuam lances automáticos nos pregões eletrônicos e licitações públicas realizadas pela rede mundial de computadores.

Art. 3º O fornecedor interessado em participar do pregão eletrônico que utilizar os dispositivos eletrônicos de lance, conhecido como robô eletrônico, ficará suspenso de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, por 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **2.5 Concorrência no Pregão Eletrônico: conluio empresarial.**

Segundo Lima (2016), empresas que participam de certames licitatório, modalidade pregão eletrônico, combinam, entre si, ajustes de preços, onde, de forma a alternar a vencedora, elas conseguem deter os contratos realizados por este meio licitatório, situação difícil de ser plotada e provada, mas que se faz necessário, para coibir e, quando descobertas, sejam punidas.

Na modalidade presencial era mais fácil que isso ocorresse, contudo, a modalidade eletrônica dificulta esta prática, mas, ainda, empresas onde ocorrem a mesma composição societária conseguem estabelecer parâmetros para conseguirem



tais resultados.

Ainda, dentro do rol dos agentes públicos, onde estes se aliam para ocorrer este tipo de fraude, podem ser os responsáveis por tais atos ilícitos, fazendo com que, em ambos os casos, haja um controle interno e externo eficiente para combater e coibir tais ações.

### **3 | MATERIAIS E MÉTODOS**

Este estudo teve como ferramenta de obtenção de dados científicos e legais a pesquisa bibliográfica, onde, através de referenciais teóricos já publicados e analisados, por meio digital e impresso, como artigos científicos, monografias, dissertações, internet, objetivando subsidiar e dar credibilidade no conteúdo teórico apresentado (GERHARDT, 2009).

Foram coletados dados literários através da exploração de textos onde, de forma exploratória foram lidos de forma objetiva com a finalidade de verificar se a obra era de interesse do trabalho, onde, posteriormente, era selecionado o que realmente interessava e as informações eram registradas anotando conteúdo literário, autores e anos.

### **4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Procurou-se, neste trabalho acadêmico, relatar os aspectos históricos e de legislação, que evidenciassem a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, mecanismos de contratação e aquisição de bens e serviços comuns com a finalidade de atender as necessidades da administração pública com a preocupação em atender as normas da probidade administrativa e necessidades da população, preocupando-se com a qualidade e celeridade necessárias.

Nos primórdios das aquisições, na Europa Medieval, os gestores da época já evidenciavam a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço que a estrutura do governo não tinha capacidade de realizar, forçando os mesmos a criarem uma forma de atender estas demandas.

A licitação, no Brasil, teve como legislação que implementou efetivamente este método de aquisições a publicação da Lei nº 8.666/93, criando modalidades como a concorrência, a tomada de preço, o convite, concurso e leilão que, pela burocratização dos métodos gerenciais, criavam entraves administrativos como prazos, apresentação prévia documental e ainda julgamento de recursos, vindo a interferir na celeridade o que, de certa forma, incentivou a administração a criar a modalidade Pregão, sendo nas possibilidades presenciais e eletrônico.

Com o advento da internet, o pregão eletrônico se tornou mais viável em relação ao presencial pois atinge uma maior amplitude no tocante aos participantes

do certame licitatório, dando oportunidade para que mais fornecedores possam disputar, dando mais competitividade e trazendo vantagens para a Administração Pública, contudo, esta ferramenta virtual dá margem para fornecedores que se utilizam de formas “ilícitas ou imorais” para vencerem o processo.

Desta forma, é relevante citar temas polêmicos como a utilização de robôs e manipulação de preços através de conluíus entre empresários, situações que faz com que a Administração Pública tenha uma maior preocupação em tornar transparente os processos que utilizam o Pregão Eletrônico no momento das aquisições, atendendo aos princípios da Carta Magna.

Assim, a utilização do Pregão Eletrônico como principal forma da Administração Pública adquirir bens e serviços comuns para atender as demandas é, mesmo com as possibilidades polemicas em burlar o sistema, um enorme avanço dentro do contexto histórico e administrativo, trazendo vantagens em preços e prazos, dando superioridade em relação aos benefícios, superando os entraves e deficiências no uso desta ferramenta administrativa.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição federal**, de 1988. Regulamenta a obrigatoriedade do processo licitatório na Administração Pública.

BRASIL, **Decreto nº 200**, de 1967. Que dispunha sobre a organização da Administração Federal, estabelecendo diretrizes para a Reforma Administrativa.

BRASIL, **Lei federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Brasília, 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL, **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui a modalidade de licitação pregão, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

BRASIL, **Lei nº 5.456**, de 20 de junho de 1968. Estabelece limites para as várias modalidades de licitação.

BRASIL. **Decreto nº 5.450/2005**, de 31 de maio de 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-006/2005/decreto/d5450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-006/2005/decreto/d5450.htm)>. Acesso em: 14/12/2018.

BRASIL. **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm)>. Acesso em: 14/12/2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS - Comissão de Finanças e Tributação. Projeto de Lei 1.592/2011.<[www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=509026](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=509026)>. Acesso em: 14/12/2018.

CARVALHO, Carlos Henrique Soares. Os efeitos do sistema de registro de preço nas compras públicas: estudo de caso da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação da cidade de Manaus I. Carlos Henrique Soares Carvalho. - 2008. 111 f. Dissertação (mestrado)

COSTA, Gustavo Pereira da. Heranças patrimonialistas, funções burocráticas, práticas gerenciais e os novos arranjos do Estado em rede: entendendo a configuração atual da administração pública

brasileira / Gustavo Pereira da Costa. - 2012. (Tese - doutorado)

GERHARDT, Tatiana Engel e SILVEIRA, Denise Tolfo. Métodos de pesquisa; coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIRARDI, Sandra. Inovação na administração pública municipal: estudo de casos em municípios do estado de Santa Catarina- Curitiba 2010. UFPR: Curitiba, 2010(dissertação)

LIMA, Welder Rodrigues. Combate à fraude nos pregões eletrônicos. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF/2016.

MANSOLDO, Mary Cristina Neves. Evolução histórica dos modelos administrativos da administração pública: o princípio da eficiência no atendimento público. Monografia. Belo Horizonte/MG 2009.

NOHARA, Irene Patrícia. Direito Administrativo. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2006 (série leituras jurídicas, provas e concursos; v.2).

OLIVEIRA, Lilian Martins. Pregão eletrônico: vantagens e desvantagens na gestão de compras governamentais. Brasília: UNB, 2009. (Monografia de Conclusão de Curso).

SOUSA, Lorena Carmo de. A figura do “carona” e a necessidade de aperfeiçoamento da normatização da sistemática de registro de preços./ Lorena Carmo de Sousa. Brasília: UniCEUB, 2011.

SOUZA, Karine Daniele Byhain de. Pregão: vantagens e desvantagens para a administração pública. Monografia de Especialização. Curitiba: UTFPR, 2011.

## **SOBRE O ORGANIZADOR**

**CLAYTON ROBSON MOREIRA DA SILVA** - Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI). Doutorando em Administração e Controladoria pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Mestre em Administração e Controladoria pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Possui MBA em Gestão em Finanças, Controladoria e Auditoria pelo Centro Universitário INTA (UNINTA). Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).

## ÍNDICE REMISSIVO

### 5W2H

5W2H 5, 7, 20, 21, 23, 24

### A

Acadêmicas 5, 37, 38, 39

Acessórios 1, 3, 5, 6, 39, 40

Administração 5, 6, 9, 12, 13, 17, 18, 19, 25, 35, 36, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 69, 70

Aquisição 5, 16, 26, 30, 35, 38, 48, 50, 51, 52, 54, 56

### C

Cliente Interno 20, 21, 22, 24, 25

Comportamento 5, 18, 37, 39, 40, 44, 64, 69

Compra 5, 6, 7, 12, 14, 16, 37, 38, 39, 40, 49

### D

Densidade Demográfica 59, 64

### E

Economia 2, 10, 13, 37, 48, 59, 60, 63, 69

Educação 5, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 59, 70

Eletrônico 5, 6, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58

Empresas de Pequeno Porte 1, 7

Endomarketing 5, 20, 21, 22, 25

### G

Gestão 1, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 28, 31, 35, 36, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 54, 58, 69, 70

### I

Informação 2, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 52, 68

Informatização 5, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 50

### M

Municípios 6, 8, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68

## **N**

Negociação 5, 9, 10, 17, 18, 47

## **P**

Participação 24, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 55

Pregão 5, 6, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58

Pública 5, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 69

## **R**

Radar da Inovação 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8

## **S**

Sistema de Informação 16, 28

Sociedade 38, 41, 42, 44, 45, 49

## **T**

Tecnologia da Informação 5, 6, 7, 15, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 52

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-656-0

